

**LEI Nº 972 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

**"DISPÕE DE LEI QUE DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CALMON, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉLIO MARCELO OLENKA**, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação de dotação orçamentária no Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Calmon, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** conforme tabela a seguir:

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Unidade Gestora 2         | Câmara Municipal de Calmon                                  |
| Órgão Orçamentário 1000   | Câmara Municipal de Vereadores                              |
| Unidade Orçamentaria 1001 | Câmara Municipal de Calmon                                  |
| Função 1                  | Legislativa   |
| Subfunção 31              | Ação Legislativa  |
| Programa 2                | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal               |
| Ação 2.89                 | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores |
| Despesa 2                 | 3.3.90.00.00 Aplicações Direta 1100<br>40.000,00            |

**Art. 2º** - Para a cobertura dos créditos de que tratam o artigo 1º, serão reduzidos a dotação orçamentária, no orçamento da Câmara Calmon, no valor **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme tabela abaixo:

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Unidade Gestora 2         | Câmara Municipal de Calmon                                  |
| Órgão Orçamentário 1000   | Câmara Municipal de Vereadores                              |
| Unidade Orçamentaria 1001 | Câmara Municipal de Calmon                                  |
| Função 1                  | Legislativa   |
| Subfunção 31              | Ação Legislativa  |
| Programa 2                | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal               |
| Ação 2.89                 | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores |
| Despesa 1                 | 3.1.90.00.00 Aplicações Direta 1100<br>27.000,00            |
| Despesa 3                 | 4.4.90.00.00 Aplicações Direta 1100<br>13.000,00            |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2022.

**HÉLIO MARCELO OLENKA**  
Prefeito Municipal

**EDIMAR ANSCHAU SANTIÉL**  
Secretário de Administração e Gestão